LAGOA DA CONFUSÃO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

Recebemos
Em 14/11/19 às 16:47
Ass.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

L D O/2020

LAGOA DA CONFUSÃO - TO

PROJETO DE LEI N° 628/2019 **De 11 de novembro de 2019.**

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Lagoa da Confusão para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - organização e estrutura dos orçamentos;

III - diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

V - disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - anexos de metas fiscais e riscos fiscais, elaborados conforme a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019;

VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades elaborado de acordo com o § 1º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 3º Os Riscos Fiscais são elencados em Anexo próprio, elaborado conforme o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2020 estão definidas nesta Lei, cujas dotações necessárias ao seu cumprimento deverão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual para 2020 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º A Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá dotações necessárias ao cumprimento do cronograma de execução de obras em andamento, em atendimento ao princípio da continuidade das ações públicas, observando e cumprindo o disposto no art. 45, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 4º O Poder Executivo Municipal justificará na mensagem que será encaminhada o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 o atendimento de outras despesas discricionárias em detrimento das estabelecidas nos Anexos de Metas e Prioridades constantes desta Lei.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2020 compreenderá o Orçamento Fiscal e Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Ação: operacionalização do programa e o meio pelo qual atinge ou não seu objetivo na busca de um resultado;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

V - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto no ciclo orçamentário de qualquer esfera governamental;

VI - Unidade Orçamentária: menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Concedente: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

VIII - Convenente: entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX - Órgão: centro de competência instituído para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja atuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária Anual de 2020 por programas, atividades, projetos ou operações especiais, grupos de despesas e fontes de recursos.

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual para 2020 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades orçamentárias, especificando vínculos a Fundos, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica e grupo de despesa, consoante a Portaria MOG nº 42, de 1999, Portaria SOF/STN nº 163, de 2001, e alterações posteriores.

§ 1º A classificação funcional e programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 2º Os programas de trabalho, classificadores da ação governamental, serão aqueles constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA.

§ 3º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesas com as mesmas caracteristicas quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas (GND 5);

VI - amortização da dívida (GND 6);

§ 4º A Reserva de Contingência, prevista no art. 26 desta Lei, será classificada no (GND 9).

Art. 8º A Lei Orçamentária Anual de 2020 conterá a destinação de recursos classificados pelas Fontes de Recursos com a especificação da fonte, em conformidade com a Portaria vigente do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

§ 1º O Poder Executivo, após autorização do Poder Legislativo, poderá incluir na Lei Orçamentária Anual para 2020 outras fontes de recursos, para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo **caput** deste artigo.

§ 2º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.

Art. 9. As ações serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades, projetos e operações especiais.

Art. 10. A Lei Orçamentária Anual de 2020 identificará as ações pertencentes ao Orçamento Participativo, cujos códigos iniciarão com o dígito (2) para projetos e (3) quando se tratar de atividades.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para 2020 discriminará em unidade orçamentária específica as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciários;

II - ao pagamento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor;

III - ao pagamento dos juros, dos encargos e da amortização da dívida fundada;

IV - ao pagamento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - à Reserva de Contingência de que trata o art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI- ao pagamento das parcelas da dívida junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;

VII - débitos previdenciários.

Art. 12. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;

II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - quadro demonstrativo da despesa por unidade orçamentária e sua participação relativa em conformidade com o Princípio da Transparência, art. 48, da LRF;

IV - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino em conformidade com o art. 212, da Constituição Federal e art. 60, dos ADCT;

V - demonstrativo dos recursos vinculados e ações públicas de saúde em conformidade com o art. 77, dos ADCT;

VI - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

VII - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.

Parágrafo único. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual de 2020, de que trata o inciso I, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conterá ainda:

I - indicação do órgão que apurará os resultados primários e nominais, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;

II - esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita diferentes das constantes nesta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e outras, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas em conformidade com o § 1º, do art. 1º; alínea "a", inciso I, do art. 4 º e art. 48, da LRF.

Art. 14. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual de 2020 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas.

§ 1º Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com ações que não sejam de competência do Município ou outras que a legislação não estabeleça a obrigação em cooperar técnica ou financeiramente entre si.

§ 2º É vedada a destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica e destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a administração pública, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

§ 3º É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - atendimento direto e gratuito, voltado para educação especial, ou representativa das comunidades escolares da rede pública municipal da educação básica;

II - ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, desde que de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e

voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, mediante autorização em lei específica, observado o disposto na alínea "f", inciso I, do art. 4º e art. 26, da LRF.

§ 4º A alocação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o § 6º do art. 12, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 15. Sem prejuízo das disposições contidas nesta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prazo do benefício, prevendo-se ainda cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição, instalação de equipamentos e aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere;

IV - declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos 3 (três) anos, emitida no exercício de 2020 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria;

V - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a declaração de funcionamento constante no inciso IV deste artigo, quando se tratar de ações voltadas à educação e assistência social, poderá ser em relação ao exercício anterior.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - previdência complementar ou congênere;

II – as ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo em programas que atendam às transferências voluntárias em virtude de convênio;

III - ajuda financeira a militar ou servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública para curso de graduação, com exceção dos professores da rede pública municipal;

IV - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por

serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidade de direito público ou privado, nacional ou internacional, ressalvadas as situações autorizadas por legislação específica.

Art. 17. A Lei Orçamentária Anual de 2020 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas caso necessária.

Art. 18. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 19. São consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias, criando, se necessário, elementos de despesas, fontes de recursos e modalidade de aplicação, em estrita observância das disposições contidas no inciso V, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão abertos por decreto do Poder Executivo, após a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 3º Toda abertura de créditos adicionais deverá observar o disposto nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 21. As propostas de abertura de créditos adicionais autorizados na Lei Orçamentária serão submetidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ao Chefe do Poder Executivo, indicando a importância, de suas espécies e a classificação da despesa até o nível de elemento de despesa, em conformidade com o art. 46, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 22. Até 60 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2020, o Poder Executivo, por ato próprio, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para as unidades gestoras, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. No ato referido no **caput** deste artigo e os que modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - metas bimestrais de realização de receitas não financeiras, em atendimento ao disposto do art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e considerando medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas não financeiras, excluídas as despesas que constituem obrigação legal.

Art. 23. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo Municipal apurará o montante da limitação e informará a cada um dos órgãos e unidades referidos no § 2º do art. 20 da referida Lei Complementar, o montante que lhe caberá limitar, segundo o disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão e unidades referidos no **caput** será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º A base contingenciável corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas pela Lei Orçamentária Anual de 2020, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional legal;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme o § 2º do art. 9º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, integrantes desta Lei.

§ 3º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo Municipal informará ao Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, especificando os parâmetros adotados e as estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º O Poder Legislativo de acordo com o que dispõe § 3º deste artigo publicará ato no prazo de 7 (sete) dias do recebimento das informações, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

§ 5º O Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo relatório contendo:

I - memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas e demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos;

II - revisão das projeções das variáveis de que trata o Anexo de Metas Fiscais desta Lei;

III - justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária;

IV - os cálculos da frustração das receitas não financeiras, que terão por base demonstrativo atualizado e no caso das demais receitas, justificativa dos desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista.

§ 6º Aplica-se o disposto no § 5º deste artigo a qualquer limitação de empenho no âmbito do Poder Executivo Municipal, inclusive por ocasião da elaboração da programação mensal de que trata o art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com exceção do prazo que será de até 20 (vinte) dias da publicação do ato que efetivar a referida limitação.

Art. 24. Os estudos para previsão da receita para o exercício de 2020 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, a evolução nos últimos 3 (três) exercícios e a projeção para os 2 (dois) seguintes, conforme o art. 12, da LRF.

Art. 25. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do anexo próprio desta Lei, observado o disposto no § 3º, do art. 4º, da LRF.

Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019 ou do cancelamento de dotações até o limite necessário.

Art. 26. Será constituída a Reserva de Contingência exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2020, equivalerá até 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida.

Parágrafo único. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto no art. 5º, da Portaria MOG nº 42, de 1999, art. 8º, da Portaria STN/SOF nº 163, de 2001, e alínea "b", inciso III, do art. 5º, da LRF.

Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão na Lei Orçamentária Anual de 2020 se contemplados no Plano Plurianual (§ 5º do art. 5º da LRF).

Art. 28. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2020 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito e outra extraordinária, só serão executados se ocorrer ou estiver garantido o ingresso financeiro no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 29. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata os incisos I e II, do art. 15, da LRF, deverão ser inseridos no processo que consta os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no § 3º, do art.16, desta Lei, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo valor em cada evento não exceda os limites fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, devidamente atualizados.

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, observado o disposto no art. 45, da LRF.

Art. 31. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes de 2019.

Art. 32. A execução da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163, de 2001 e suas alterações.

§ 1º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Órgão para Outro, de Grupo de Natureza de Despesa para outro, ou de um Projeto, Atividade ou Operações Especiais para outro poderão ser feitos por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o disposto no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

§ 2º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo grupo da natureza da despesa e do mesmo projeto, atividade ou operações especiais para outro poderão ser realizados por meio de portaria através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, onde serão consideradas movimentações orçamentárias de QDD.

Art. 33. Durante a execução orçamentária de 2020, o Poder Executivo Municipal, após autorização Legislativa, poderá incluir novos Projetos, Atividades ou Operações Especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que sejam compatíveis com o Plano Plurianual - PPA, observando o disposto no inciso I, do art.167, da Constituição Federal, por lei especifica.

Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais suplementares, em decorrência da criação, extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, através de lei especifica aprovada pelo pode Legislativo, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido no § 1º do art. 4º, desta Lei, inclusive títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 35. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar, justificadamente, mediante decreto, os códigos da classificação funcional e atributos de atividades, projetos e operações especiais consignados na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais aos constantes da Lei do Plano Plurianual - PPA, em caso de erro material de ordem técnica ou legal, sendo obrigatório o encaminhamento do Decreto, ao Poder Legislativo, no prazo de até 10 (dez) dias após a sua publicação.

Art. 36. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no § 3º, do art. 50, da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, observado o disposto na alínea "e", inciso I, do art. 4 º, da LRF.

Art. 37. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Art. 38. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária Anual de 2020 serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas na alínea "e", inciso I, do art. 4 º, da LRF.

Parágrafo único. A Diretoria de Planejamento avaliará semestralmente os resultados dos programas previstos na Lei Orçamentária Anual de 2020, de acordo com a alínea "e", inciso I, do art. 4 º, da LRF.

Art. 39. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Administração Finanças a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual de 2020, conforme determina o § 1º, do art. 100, da Constituição Federal, discriminadamente por órgão da administração direta, autarquias, fundações e por grupo de despesas, contendo:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data do trânsito em julgado da sentença;

IV - data da expedição do precatório;

V - nome do beneficiário;

VI - valor individualizado por beneficiário e o total do precatório a ser pago;

VII - tipo de causa julgada.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda ou pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020 dotações relativas às operações de crédito contratadas ou cujas cartas-consulta tenham sido autorizadas, ou aquelas que virão a ser pleiteadas.

Art. 41. As despesas com refinanciamento da dívida pública serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus Anexos, nas leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos adicionais, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Art. 42. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização na Lei Orçamentária Anual, em créditos adicionais ou lei específica, conforme determina o art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, observadas as disposições contidas na Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

§ 1º Os prazos de amortização, carência, financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da operação de crédito a ser contratada obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

§ 2º Em garantia aos empréstimos a serem contratados com organismos nacionais, após aprovação da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão, fica autorizada a vinculação de cotas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

§ 3º Nos empréstimos a serem contratados com organismos internacionais, em contra garantia à garantia da União, após autorização do Poder Legislativo, fica autorizada a vinculação das cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas em seu art. 156, nos termos do § 4º de seu art. 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 43. É impedida a contratação de operações de crédito sem autorização legislativa ou com inobservância de condição prevista em lei, de acordo com o estabelecido no art. 359-A, da Lei nº 10.028, de 2000, configurando crime contra as finanças públicas.

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira observado o disposto no inciso II, § 1°, do art.31, da LRF.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observado o disposto nas normas constitucionais aplicáveis na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e na legislação municipal em vigor.

Art. 46. O Poder Executivo e Legislativo Municipal terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em agosto de 2019, projetada para o exercício de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais.

Art. 47. O relatório bimestral de execução orçamentária conterá, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 48. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do **caput** deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo as relativas a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2020 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou de caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF e inciso II, § 1º, do art. 169, da Constituição Federal.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipal poderão realizar reforma administrativa e estrutural, desmembrando ou fundindo unidades da Administração Municipal.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei Orçamentária para 2020.

Art. 50. Ressalvada a hipótese prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total em 2020 com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento), respectivamente observado o disposto no art. 22, da LRF.

Art. 51. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

II - for observado o limite previsto no art. 51, desta Lei.

Art. 52. No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, exceto para o caso previsto no inciso II, § 6º do art. 57, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos decorrentes de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, sendo obrigatória a comunicação, no prazo de até 10(dez) dias ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 53. Os projetos de lei e medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos desta Lei, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que demonstre a existência de autorização e a observância dos limites de que trata o art. 51, desta Lei;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando os ativos, inativos e pensionistas;

III - manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças sobre o mérito e o impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores a sua entrada em vigor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 54. Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art.14, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no **caput** deste artigo, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período de despesas em valor equivalente.

Art. 55. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo o benefício ser considerado no cálculo da estimativa da receita e objeto de estudos do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar a vigência e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto no art. 14, da LRF.

Art. 56. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, observado o disposto no § 3º, do art. 14, da LRF.

Art. 57. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira não constante da estimativa da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, observado o disposto no § 2º, do art. 14, da LRF.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 4 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo, conforme arts. 42 e 44, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e § 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 59. Ao Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizada a celebração de parcerias, por meio de termos de convênios ou outra forma de ajuste,

com organismos internacionais, Governos Federal, Estadual e de outros municípios, por órgãos da Administração Direta ou Indireta, para realização de obras ou serviços de interesse do Município.

Art. 60. Na hipótese do Projeto de Lei Orçamentária Anual não haver sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2019, é autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e amortização da dívida.

Parágrafo único. Para as demais despesas não especificadas neste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 61. Em cumprimento ao disposto no inciso I, do art. 5º, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, publicarão e enviarão ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado os relatórios de Gestão Fiscal no prazo de 30 (trinta) dias, após o final do quadrimestre.

Art. 62. Será publicado, junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao segundo bimestre do exercício financeiro de 2020, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, aos 11 dias do mês de novembro de 2019.

NELSON ALVES MOREIRA
PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0001 AÇÃO LEGISLATIVA	AÇÃO LEGISLATIVA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
01.01.031.1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA	PERCENTAGEM	42,15	150.000,00
01.01.031.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	PERCENTAGEM	24,62	1.703.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.853.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	OBJETIVO
0058 TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HU	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.361.2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES	PERCENTAGEM	50,91	81.692,00
TOTAL DA UNIDADE			81.692,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0251 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
08.12.306.2.194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	PERCENTAGEM	23,80	285.880,00
TOTAL DA UNIDADE			285.880,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	OBJETIVO
0401 EDUCAÇÃO INFANTIL	EDUCAÇÃO INFANTIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.365.1.156 - AMPLIAÇÃO E REPARO CRECHE	PERCENTAGEM	50,00	33.000,00
08.12.365.2.204 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	PERCENTAGEM	25,46	235.389,58
08.12.365.2.205 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 60% PRÉ	PERCENTAGEM	37,25	683.746,02
08.12.365.2.215 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% PRÉ	PERCENTAGEM	24,64	256.141,88
08.12.365.2.216 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% CRECHE	PERCENTAGEM	41,71	707.148,00
08.12.365.2.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	PERCENTAGEM	30,95	105.356,60
08.12.365.2.218 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ	PERCENTAGEM	24,28	75.356,60
08.12.365.2.236 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTAGEM	50,00	41.800,00
TOTAL DA UNIDADE			2.137.938,68

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0403 ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
08.12.122.1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA	PERCENTAGEM	42,04	134.410,00
08.12.361.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NAS	PERCENTAGEM	23,78	100.000,00
08.12.361.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	PERCENTAGEM	30,39	100.000,00
08.12.361.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	PERCENTAGEM	10,77	65.000,00
08.12.361.1.120 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E	PERCENTAGEM	26,96	91.160,80
08.12.361.1.137 - CONST. DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.	PERCENTAGEM	24,28	62.251,20
08.12.361.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	24,30	4.510.554,80
08.12.361.2.040 - MNAUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL	PERCENTAGEM	23,48	2.734.163,72
08.12.361.2.041 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL	PERCENTAGEM	40,29	50.000,00
08.12.361.2.164 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PERCENTAGEM	26,25	492.629,30
TOTAL DA UNIDADE			8.340.169,82

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	OBJETIVO
0407 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAME	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.361.1.126 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	PERCENTAGEM	29,25	237.600,00
TOTAL DA UNIDADE			237.600,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
08.12.122.2.163 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PERCENTAGEM	26,35	1.150.223,70
TOTAL DA UNIDADE			1.150.223,70

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PROGRAMA	OBJETIVO
1324 MAIS EDUCAÇÃO	MAIS EDUCAÇÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.12.361.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO ENSINO	PERCENTAGEM	31,59	583.797,80
08.12.362.2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	PERCENTAGEM	24,28	3.564,00
08.12.363.2.044 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	PERCENTAGEM	24,28	3.564,00
08.12.364.2.045 - BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS DE BAIXA	PERCENTAGEM	24,28	5.940,00
08.12.364.2.046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	PERCENTAGEM	24,28	2.970,00
08.12.366.2.050 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E	PERCENTAGEM	24,28	8.316,00
08.12.366.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 60%	PERCENTAGEM	24,28	142.560,00
08.12.366.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 40%	PERCENTAGEM	24,28	17.380,00
08.12.367.2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	PERCENTAGEM	18,69	75.430,00
TOTAL DA UNIDADE			843.521,80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1328 CULTURA VIVA	CULTURA VIVA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
08.13.391.2.170 - MANUT.DO PATRIMONIO HISTORICO ARTITICO	PERCENTAGEM	24,28	9.504,00
08.13.541.1.130 - CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECA,VIDEOTECA E	PERCENTAGEM	24,28	17.820,00
08.13.541.2.171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A	PERCENTAGEM	24,28	170.918,00
TOTAL DA UNIDADE			198.242,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0493 ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA	ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
43.14.423.1.158 - CONST. DE GALPÃO COMUNITÁRIO INDÍGENA	PORCENTAGEM	100,00	20.307,00
43.14.423.2.228 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS	PERCENTAGEM	50,00	29.150,00
43.14.423.2.229 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PERCENTAGEM	63,64	414.200,00
TOTAL DA UNIDADE			463.657,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1310 CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃ	CONTRIBUIÇÕES PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
42.11.331.2.182 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	PERCENTAGEM	50,00	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE			220.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
02.04.122.1.132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL	PERCENTAGEM	6,61	17.000,00
02.04.122.2.003 - RECEPÇÕES,FESTIVIDADES CIVICAS E	PERCENTAGEM	18,41	189.934,50
02.04.122.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTAGEM	25,50	913.371,43
02.04.122.2.219 - COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	PERCENTAGEM	24,28	19.987,00
03.04.122.1.160 - CONST. E REFORMA DO PREDIO DO GOVERNO	PORCENTAGEM	100,00	216.640,00
03.04.122.2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PERCENTAGEM	54,62	1.450.272,00
17.04.124.2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA CONTROLADORIA	PERCENTAGEM	27,16	242.117,20
17.04.124.2.179 - SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO E	PERCENTAGEM	24,28	4.752,00
39.04.121.2.172 - MANUT. SEC. DE PLANEJ. DESENV.	PERCENTAGEM	24,28	367.752,00
42.04.122.2.181 - CONTRIBUIÇÕES A ATM E A CNM	PERCENTAGEM	50,00	59.400,00
42.04.123.1.162 - REFORMA DOS POSTOS FISCAIS	PORCENTAGEM	25,00	40.000,00
42.04.123.2.186 - MANUT.DA COLETORIA MUN.E POSTOS	PERCENTAGEM	60,71	936.974,00
42.04.123.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PERCENTAGEM	47,93	802.727,48
TOTAL DA UNIDADE			5.260.927,61

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1323 SEGURANÇA PUBLICA COM CIDADANIA	SEGURANÇA PUBLICA COM CIDADANIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
03.06.181.2.230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA	PERCENTAGEM	50,77	459.302,00
TOTAL DA UNIDADE			459.302,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1328 CULTURA VIVA	CULTURA VIVA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
43.13.391.2.235 - APOIO CULTURAL INDIGINA	PORCENTAGEM	100,00	193.000,00
TOTAL DA UNIDADE			193.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1329 GESTÃO PARA RESULTADOS	GESTÃO PARA RESULTADOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.121.2.173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	PERCENTAGEM	24,28	29.700,00
TOTAL DA UNIDADE			29.700,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1331 INCENTIVO E FOMENTO AO MICROEMPREENDEDOR	INCENTIVO E FOMENTO AO MICROEMPREENDEDOR

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
39.04.121.2.026 - IMPLANTAR, MANTER, APOIAR, INCENTIVAR O	PERCENTAGEM	24,28	33.000,00
TOTAL DA UNIDADE			33.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1332 MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	MELHORIA DA SEGURANÇA PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
03.06.181.1.161 - REFORMA DOS PRÉDIOS SEGURANÇA	PORCENTAGEM	25,00	40.000,00
03.06.181.2.231 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA	PERCENTAGEM	50,00	99.440,00
TOTAL DA UNIDADE			139.440,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO....: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1333 SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA	SERVIÇOS DA DIVIDA INTERNA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
42.28.843.9.001 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS	PERCENTAGEM	50,00	12.188,00
TOTAL DA UNIDADE			12.188,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1342 ENCARGOS ESPECIAIS	ENCARGOS ESPECIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
99.99.999.2.110 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTAGEM	24,28	37.422,00
TOTAL DA UNIDADE			37.422,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1343 PRECATORIAS JUDICIAIS	PRECATORIAS JUDICIAIS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
42.02.092.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	PERCENTAGEM	42,11	200.000,00
TOTAL DA UNIDADE			200.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0501 VIAS E LOGRADOUROS URBANOS	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.15.451.1.099 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	PORCENTAGEM	25,00	253.460,00
TOTAL DA UNIDADE			253.460,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0506 ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
46.25.752.1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ILUM	PORCENTAGEM	25,00	35.640,00
46.25.752.2.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PORCENTAGEM	25,00	934.408,80
TOTAL DA UNIDADE			970.048,80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0507 PARQUES E JARDINS	PARQUES E JARDINS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.15.452.2.072 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E	PORCENTAGEM	25,00	18.304,00
TOTAL DA UNIDADE			18.304,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO	
PROGRAMA	OBJETIVO
0710 ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.26.782.1.111 - ABERTURA DE ESTRADAS VINCINAIS	PORCENTAGEM	25,00	130.900,00
46.26.782.1.112 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E	PORCENTAGEM	25,00	68.200,00
46.26.782.1.119 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	PORCENTAGEM	25,00	823.600,00
46.26.782.1.157 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	PORCENTAGEM	25,00	220.000,00
46.26.782.2.154 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VINCINAIS E	PORCENTAGEM	25,00	352.310,40
46.26.782.2.203 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CIDE	PORCENTAGEM	25,00	120.100,00
TOTAL DA UNIDADE			1.715.110,40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1202 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
46.26.451.1.060 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	PORCENTAGEM	25,00	236.320,00
46.26.782.2.077 - MANUTENÇÃO DO DMER	PORCENTAGEM	25,00	29.304,00
TOTAL DA UNIDADE			265.624,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
46.04.122.2.212 - MANUT. SECRETARIA MUL. DESENV. URBANO	PORCENTAGEM	25,00	1.193.658,00
46.15.451.2.156 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE	PORCENTAGEM	25,00	9.734,79
46.26.782.2.155 - MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	PORCENTAGEM	25,00	31.017,80
TOTAL DA UNIDADE			1.234.410,59

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1320 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
46.15.451.1.053 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE	PORCENTAGEM	25,00	59.400,00
46.15.451.1.055 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	PORCENTAGEM	25,00	60.000,00
46.15.451.1.110 - CONST.DE OBRAS DE DRENAGEM	PORCENTAGEM	25,00	5.940,00
TOTAL DA UNIDADE			125.340,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1321 GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
46.15.122.2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	PORCENTAGEM	25,00	11.286,00
TOTAL DA UNIDADE			11.286,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
32.10.122.2.120 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	PERCENTAGEM	25,02	1.102.692,20
TOTAL DA UNIDADE			1.102.692,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1334 SAÚDE É VIDA	SAÚDE É VIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
32.10.301.1.092 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	PERCENTAGEM	22,94	200.000,00
32.10.301.2.028 - MANUTENÇÃMANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE	PERCENTAGEM	24,28	11.550,00
32.10.301.2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES	PERCENTAGEM	23,62	487.888,00
32.10.301.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA	PERCENTAGEM	21,13	890.969,00
32.10.301.2.198 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À	PERCENTAGEM	24,28	174.680,00
32.10.301.2.200 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	PERCENTAGEM	19,02	35.193,60
32.10.301.2.201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA	PERCENTAGEM	35,18	99.600,00
32.10.301.2.202 - MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA	PERCENTAGEM	24,28	3.656,40
32.10.302.1.076 - AMPLIAÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUL.	PERCENTAGEM	16,31	200.000,00
32.10.302.1.125 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	PERCENTAGEM	24,28	165.000,00
32.10.302.1.138 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	PERCENTAGEM	23,54	151.994,80
32.10.302.2.102 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO	PERCENTAGEM	25,52	2.889.482,00
32.10.304.2.113 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PERCENTAGEM	45,43	100.996,00
32.10.305.2.106 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA	PERCENTAGEM	26,13	213.732,00
TOTAL DA UNIDADE			5.624.741,80

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1338 ASSISTENCIA FARMACEUTICA	ASSISTENCIA FARMACEUTICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
32.10.301.2.133 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	PERCENTAGEM	23,17	77.600,00
TOTAL DA UNIDADE			77.600,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1339 SAUDE ODONTOLOGICA	SAUDE ODONTOLOGICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
32.10.301.2.195 - MANUT.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	PERCENTAGEM	56,23	237.164,00
TOTAL DA UNIDADE			237.164,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1340 TETO FINANCEIRO AMBULATORIAL E HOSPITALA	TETO FINANCEIRO AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
32.10.302.2.196 - APLICAÇÃO DO TETO FINANC.AMB.E HOSP.-	PERCENTAGEM	21,92	324.412,00
TOTAL DA UNIDADE			324.412,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1341 PISO DA ATENÇÃO BASICA FISICA-PAB FIXO	PISO DA ATENÇÃO BASICA FISICA-PAB FIXO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
32.10.301.2.197 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO	PERCENTAGEM	28,14	110.299,00
TOTAL DA UNIDADE			110.299,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
1315 INSTITUTO DE PREVIDENCIA PROPRIA - RPPS	IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
06.04.122.2.224 - APOIO ADMINISTRATIVO	Porcentagem	31,15	17.380,00
06.09.272.2.225 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	Porcentagem	31,15	302.500,00
TOTAL DA UNIDADE			319.880,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
9999 RESERVA DE CONTIGENCIA	RESERVA DE CONTIGENCIA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
99.99.999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	PERCENTAGEM	50,00	900.120,00
TOTAL DA UNIDADE			900.120,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - SEC MUL DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0125 ASSISTÊNCIA A COMUNIDADES	AUXILIAR A POPULAÇÃO EM GERAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
44.18.182.2.233 - APOIO A DEFESA CIVIL	PERCENTAGEM	50,00	16.500,00
TOTAL DA UNIDADE			16.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO ...: 07 - SEC MUL DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0611 SANEAMENTO BÁSICO URBANO	SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
44.17.512.1.118 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	PERCENTAGEM	50,00	59.400,00
TOTAL DA UNIDADE			59.400,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - SEC MUL DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1009 GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	GESTÃO DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
44.17.512.1.114 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	PERCENTAGEM	50,00	118.800,00
44.18.541.1.140 - REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE.	PERCENTAGEM	73,17	60.000,00
44.18.541.2.157 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA	PERCENTAGEM	64,48	603.686,00
44.18.541.2.161 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	PERCENTAGEM	50,00	80.520,00
44.18.541.2.206 - MANUT. E CONSERV. DO BOSQUE MUNICIPAL	PERCENTAGEM	50,00	30.800,00
44.18.541.2.232 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	PERCENTAGEM	30,33	30.840,00
TOTAL DA UNIDADE			924.646,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - SEC MUL DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
44.04.123.2.237 - MANUT. SEC. DE MEIO AMB. E RECUR. HIDRIC	PORCENTAGEM	25,00	501.768,00
TOTAL DA UNIDADE			501.768,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 07 - SEC MUL DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1322 SANEAMENTO PARA TODOS	SANEAMENTO PARA TODOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
44.17.512.1.115 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	PERCENTAGEM	50,00	35.640,00
44.17.512.1.117 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	PERCENTAGEM	50,00	17.820,00
44.17.512.1.151 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	PERCENTAGEM	50,00	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE			75.460,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER	
PROGRAMA	OBJETIVO
0721 DESPORTO COMUNITÁRIO	DESPORTO COMUNITÁRIO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.811.1.042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE	PERCENTAGEM	21,45	68.200,00
08.27.811.1.122 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE	PERCENTAGEM	18,71	73.800,00
08.27.811.1.124 - CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA	PERCENTAGEM	24,28	94.121,50
08.27.811.1.136 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	PERCENTAGEM	24,28	59.400,00
08.27.811.1.146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	PERCENTAGEM	30,36	44.880,00
08.27.811.1.148 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA MELHOR	PERCENTAGEM	24,28	11.000,00
08.27.811.1.159 - REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	PORCENTAGEM	100,00	68.800,00
TOTAL DA UNIDADE			420.201,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER	
PROGRAMA	OBJETIVO
1325 ESPORTE E VIDA	ESPORTE E VIDA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.811.2.207 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE	PERCENTAGEM	25,79	38.640,00
08.27.812.2.167 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO	PERCENTAGEM	26,88	31.324,00
08.27.812.2.222 - MANUTENÇÃO DESPORTO INDÍGENA	Porcentagem	31,25	84.000,00
TOTAL DA UNIDADE			153.964,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1337 ESPORTE. SAUDE É VIDA	ESPORTE, SAUDE É VIDA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
08.27.812.2.027 - APOIO ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL	PERCENTAGEM	24,28	35.480,50
08.27.812.2.193 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	PERCENTAGEM	26,25	573.208,00
TOTAL DA UNIDADE			608.688,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER	
PROGRAMA	OBJETIVO
1346 ESPORTE E LAZER	ESPORTE E LAZER

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
08.27.812.2.223 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE	Porcentagem	32,26	114.400,00
TOTAL DA UNIDADE			114.400,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0668 EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL	EXTENSÃO E COOPERATIVISMO RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
45.20.606.1.142 - CONST. DE UNIDADE PRODUTIVA	PERCENTAGEM	50,00	11.000,00
45.20.606.1.149 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	PERCENTAGEM	50,00	151.960,00
45.20.606.1.153 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	PERCENTAGEM	50,00	44.000,00
45.20.606.2.213 - APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR	PERCENTAGEM	71,18	292.267,00
TOTAL DA UNIDADE			499.227,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
0669 PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA	PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
45.20.605.1.131 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	PERCENTAGEM	50,00	64.140,56
45.20.605.2.030 - MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DA	PERCENTAGEM	50,00	26.444,00
45.20.605.2.136 - APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA	PERCENTAGEM	76,26	195.000,00
45.20.605.2.176 - MANUTENÇÃO DA FEIRA	PERCENTAGEM	50,00	9.900,00
45.20.605.2.220 - APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO	PERCENTAGEM	50,00	77.000,00
TOTAL DA UNIDADE			372.484,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
45.20.122.2.234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	PERCENTAGEM	55,48	513.489,50
TOTAL DA UNIDADE			513.489,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1330 ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES	ERRADICAÇÃO E CONTROLE DE ENFERMIDADES		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
45.20.604.2.175 - DEFESA E VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	PERCENTAGEM	50,00	7.700,00
TOTAL DA UNIDADE			7.700,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
0493 ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA	ASSISTÊNCIA AO POVO INDÍGENA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.090 - PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO	PERCENTAGEM	24,28	34.650,00
TOTAL DA UNIDADE			34.650,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.04.123.2.152 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUL DE	PERCENTAGEM	24,28	157.141,60
15.08.122.2.141 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	PERCENTAGEM	24,58	747.831,80
15.16.482.1.109 - MORAR MELHOR	PERCENTAGEM	5,32	160.000,00
15.16.482.1.154 - MINHA CASA MINHA VIDA URBANO	Porcentagem	34,38	220.000,00
15.16.482.1.155 - MINHA CASA MINHA VIDA RURAL	Porcentagem	34,38	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE			1.504.973,40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
1318 GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE AS	GESTAO E EXE.DE POLITICAS PUBLICAS DE ASISTENCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.241.2.143 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	PERCENTAGEM	11,90	10.927,00
15.08.241.2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA	PERCENTAGEM	41,86	90.128,00
15.08.242.2.145 - ATENÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM	PERCENTAGEM	24,28	15.158,00
15.08.243.1.105 - CONST.DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTAGEM	17,24	90.800,00
15.08.243.2.146 - FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	PERCENTAGEM	15,90	71.866,80
15.08.243.2.147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTAGEM	24,81	282.267,60
15.14.421.1.143 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO	PERCENTAGEM	59,78	76.500,00
15.14.422.2.150 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS,	PERCENTAGEM	24,28	3.564,00
TOTAL DA UNIDADE			641.211,40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1319 PROMOÇÃO DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO SUAS	PROMOÇÃO DE APRIMORAMENTO DE GESTÃO SUAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
15.08.244.1.106 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DO	PERCENTAGEM	22,83	110.000,00
15.08.244.1.107 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS	PERCENTAGEM	21,06	99.200,00
15.08.244.2.142 - FORTALECIMENT.DE CONTROLE SOCIAL-	PERCENTAGEM	38,30	31.029,20
15.08.244.2.151 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS-IGD-SUAS	PERCENTAGEM	21,94	30.416,40
TOTAL DA UNIDADE			270.645,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1335 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
15.08.244.2.189 - PROMOVER SERVIDE PROTEÇÃO SOCIAL	PERCENTAGEM	29,62	465.858,60
15.08.244.2.190 - APRIMORAMENTO DO CADUNICO-BOLSA	PERCENTAGEM	23,44	47.062,00
15.08.244.2.208 - PROM. SERV. CONVIVENC. E FORT. DE VINCUL	PERCENTAGEM	26,89	42.900,00
TOTAL DA UNIDADE			555.820,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
1336 PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.191 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECECIAL DE MEDIA	PERCENTAGEM	23,41	429.868,00
TOTAL DA UNIDADE			429.868,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA	
PROGRAMA	OBJETIVO
1345 ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
15.08.244.2.210 - REALIZAÇÃO CASAMENTO COMUNITARIO	PERCENTAGEM	24,28	25.300,00
TOTAL DA UNIDADE			25.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA	OBJETIVO
1316 APOIO ADMINISTRATIVO	APOIO ADMINISTRATIVO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
13.04.122.2.168 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO.	PERCENTAGEM	27,61	412.352,00
TOTAL DA UNIDADE			412.352,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E AÇÕES

ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
PROGRAMA	OBJETIVO		
1327 TURISMO SUSTENTAVEL	TURISMO SUSTENTAVEL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
13.23.695.1.097 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA	PERCENTAGEM	17,67	68.800,00
13.23.695.1.127 - CONSTRUÇÃO DO CAIS	PERCENTAGEM	24,28	35.640,00
13.23.695.1.128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO	PERCENTAGEM	10,02	21.292,00
13.23.695.1.129 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA	PERCENTAGEM	18,78	110.000,00
13.23.695.2.169 - MANUT.DE EVENTOS E APOIO AO TURISMO	PERCENTAGEM	20,59	318.100,00
TOTAL DA UNIDADE			553.832,00
TOTAL GERAL			44.163.979,46

NELSON ALVES MOREIRA

059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM

599.585.371-68

SEC. PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO		
UNIDADE...: 01 - CÂMARA MUNICIPAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
01.031.0001.1.003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA	42.15 PERCENTAGEM	150.000,00
01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO	24.62 PERCENTAGEM	1.703.000,00
TOTAL DA UNIDADE		1.853.000,00

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 02 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE...: 08 - SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	METAS FÍSICAS	METAS FINANCEIRAS
12.122.0403.1.012 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA REPRESENTAÇÃO	42.04 PERCENTAGEM	134.410,00
12.122.1316.2.163 - MANUT. DA SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	26.35 PERCENTAGEM	1.150.223,70
12.306.0251.2.194 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	23.80 PERCENTAGEM	285.880,00
12.361.0058.2.036 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DE	50.91 PERCENTAGEM	81.692,00
12.361.0403.1.024 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NAS ESCOLAS	23.78 PERCENTAGEM	100.000,00
12.361.0403.1.025 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	30.39 PERCENTAGEM	100.000,00
12.361.0403.1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	10.77 PERCENTAGEM	65.000,00
12.361.0403.1.120 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS	26.96 PERCENTAGEM	91.160,80
12.361.0403.1.137 - CONST. DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL.	24.28 PERCENTAGEM	62.251,20
12.361.0403.2.039 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 60%	24.30 PERCENTAGEM	4.510.554,80
12.361.0403.2.040 - MNAUTENÇÃO DO FUNDEB-FUNDAMENTAL 40%	23.48 PERCENTAGEM	2.734.163,72
12.361.0403.2.041 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL	40.29 PERCENTAGEM	50.000,00
12.361.0403.2.164 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	26.25 PERCENTAGEM	492.629,30
12.361.0407.1.126 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES	29.25 PERCENTAGEM	237.600,00
12.361.1324.2.038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDAS DO ENSINO	31.59 PERCENTAGEM	583.797,80
12.362.1324.2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	24.28 PERCENTAGEM	3.564,00
12.363.1324.2.044 - APOIO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	24.28 PERCENTAGEM	3.564,00
12.364.1324.2.045 - BOLSA DE ESTUDO PARA ALUNOS DE BAIXA	24.28 PERCENTAGEM	5.940,00
12.364.1324.2.046 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR	24.28 PERCENTAGEM	2.970,00
12.365.0401.1.156 - AMPLIAÇÃO E REPARO CRECHE	50.00 PERCENTAGEM	33.000,00
12.365.0401.2.204 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 60%	25.46 PERCENTAGEM	235.389,58
12.365.0401.2.205 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 60% PRÉ ESCOLA	37.25 PERCENTAGEM	683.746,02
12.365.0401.2.215 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% PRÉ ESCOLA	24.64 PERCENTAGEM	256.141,88
12.365.0401.2.216 - MANUT.DO FUNDEB INFANTIL 40% CRECHE	41.71 PERCENTAGEM	707.148,00
12.365.0401.2.217 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	30.95 PERCENTAGEM	105.356,60
12.365.0401.2.218 - MANUT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	24.28 PERCENTAGEM	75.356,60
12.365.0401.2.236 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL INDIGINA	50.00 PERCENTAGEM	41.800,00
12.366.1324.2.050 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E	24.28 PERCENTAGEM	8.316,00
12.366.1324.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 60%	24.28 PERCENTAGEM	142.560,00
12.366.1324.2.052 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB-PEJA 40%	24.28 PERCENTAGEM	17.380,00
12.367.1324.2.166 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	18.69 PERCENTAGEM	75.430,00
13.391.1328.2.170 - MANUT.DO PATRIMONIO HISTORICO ARTITICO E	24.28 PERCENTAGEM	9.504,00
13.541.1328.1.130 - CONTRUÇÃO DE BIBLIOTECA,VIDEOTECA E	24.28 PERCENTAGEM	17.820,00
13.541.1328.2.171 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE APOIO A DIFUSAO	24.28 PERCENTAGEM	170.918,00
TOTAL DA UNIDADE		13.275.268,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 02 - GABINETE DO PREFEITO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.122.1316.1.132 - AQUISIÇÃO DE VEICULO OFICIAL	6.61 PERCENTAGEM	17.000,00
04.122.1316.2.003 - RECEPÇÕES,FESTIVIDADES CIVICAS E	18.41 PERCENTAGEM	189.934,50
04.122.1316.2.004 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	25.50 PERCENTAGEM	913.371,43
04.122.1316.2.219 - COMEMORAÇÃO DO DIA DO EVANGELHO	24.28 PERCENTAGEM	19.987,00
TOTAL DA UNIDADE		1.140.292,93

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.122.1316.1.160 - CONST. E REFORMA DO PREDIO DO GOVERNO	100.00 PORCENTAGEM	216.640,00
04.122.1316.2.226 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	54.62 PERCENTAGEM	1.450.272,00
06.181.1323.2.230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA	50.77 PERCENTAGEM	459.302,00
06.181.1332.1.161 - REFORMA DOS PRÉDIOS SEGURANÇA PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	40.000,00
06.181.1332.2.231 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DE SEGURANÇA	50.00 PERCENTAGEM	99.440,00
TOTAL DA UNIDADE		2.265.654,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 17 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.124.1316.2.178 - MANUTENÇÃO DAS ATIV.DA CONTROLADORIA	27.16 PERCENTAGEM	242.117,20
04.124.1316.2.179 - SERVIÇOS DE NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	24.28 PERCENTAGEM	4.752,00
TOTAL DA UNIDADE		246.869,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 39 - SEC. DE PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.121.1316.2.172 - MANUT. SEC. DE PLANEJ. DESENV. ECONÔMICO	24.28 PERCENTAGEM	367.752,00
04.121.1329.2.173 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PUBLICA	24.28 PERCENTAGEM	29.700,00
04.121.1331.2.026 - IMPLANTAR, MANTER, APOIAR, INCENTIVAR O	24.28 PERCENTAGEM	33.000,00
TOTAL DA UNIDADE		430.452,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 42 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
02.092.1343.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	42.11 PERCENTAGEM	200.000,00
04.122.1316.2.181 - CONTRIBUIÇÕES A ATM E A CNM	50.00 PERCENTAGEM	59.400,00
04.123.1316.1.162 - REFORMA DOS POSTOS FISCAIS	25.00 PORCENTAGEM	40.000,00
04.123.1316.2.186 - MANUT.DA COLETORIA MUN.E POSTOS FISCAIS	60.71 PERCENTAGEM	936.974,00
04.123.1316.2.227 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	47.93 PERCENTAGEM	802.727,48
11.331.1310.2.182 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	50.00 PERCENTAGEM	220.000,00
28.843.1333.9.001 - PAGAMENTO DE JUROS E ENCARGOS	50.00 PERCENTAGEM	12.188,00
TOTAL DA UNIDADE		2.271.289,48

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 43 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDIGENA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
13.391.1328.2.235 - APOIO CULTURAL INDIGINA	100.00 PORCENTAGEM	193.000,00
14.423.0493.1.158 - CONST. DE GALPÃO COMUNITÁRIO INDÍGENA	100.00 PORCENTAGEM	20.307,00
14.423.0493.2.228 - PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS	50.00 PERCENTAGEM	29.150,00
14.423.0493.2.229 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	63.64 PERCENTAGEM	414.200,00
TOTAL DA UNIDADE		656.657,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 03 - PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
99.999.1342.2.110 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	24.28 PERCENTAGEM	37.422,00
TOTAL DA UNIDADE		37.422,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 04 - SECRET.MUN.DE INFRA ESTRUTURA E D.URBANO		
UNIDADE...: 46 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E DESENV. URBANO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.122.1316.2.212 - MANUT. SECRETARIA MUL. DESENV. URBANO	25.00 PORCENTAGEM	1.193.658,00
15.122.1321.2.070 - MANUTENÇÃO DO CEMITERIO PÚBLICO	25.00 PORCENTAGEM	11.286,00
15.451.0501.1.099 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	25.00 PORCENTAGEM	253.460,00
15.451.1316.2.156 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DE	25.00 PORCENTAGEM	9.734,79
15.451.1320.1.053 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANTEIROS E	25.00 PORCENTAGEM	59.400,00
15.451.1320.1.055 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	25.00 PORCENTAGEM	60.000,00
15.451.1320.1.110 - CONST.DE OBRAS DE DRENAGEM	25.00 PORCENTAGEM	5.940,00
15.452.0507.2.072 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	25.00 PORCENTAGEM	18.304,00
25.752.0506.1.059 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDE ILUM PUBLICA	25.00 PORCENTAGEM	35.640,00
25.752.0506.2.074 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25.00 PORCENTAGEM	934.408,80
26.451.1202.1.060 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS	25.00 PORCENTAGEM	236.320,00
26.782.0710.1.111 - ABERTURA DE ESTRADAS VINCINAIS	25.00 PORCENTAGEM	130.900,00
26.782.0710.1.112 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E	25.00 PORCENTAGEM	68.200,00
26.782.0710.1.119 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	25.00 PORCENTAGEM	823.600,00
26.782.0710.1.157 - RECAPEAMENTO ASFALTICO	25.00 PORCENTAGEM	220.000,00
26.782.0710.2.154 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VINCINAIS E VIAS	25.00 PORCENTAGEM	352.310,40
26.782.0710.2.203 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA CIDE	25.00 PORCENTAGEM	120.100,00
26.782.1202.2.077 - MANUTENÇÃO DO DMER	25.00 PORCENTAGEM	29.304,00
26.782.1316.2.155 - MANUTENÇÃO DA RODOVIARIA MUNICIPAL	25.00 PORCENTAGEM	31.017,80
TOTAL DA UNIDADE		4.593.583,79

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 05 - FUNDO MUL. DE SAUDE DE LAGOA DA CONFUSÃO		
UNIDADE...: 32 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
10.122.1316.2.120 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	25.02 PERCENTAGEM	1.102.692,20
10.301.1334.1.092 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE	22.94 PERCENTAGEM	200.000,00
10.301.1334.2.028 - MANUTENÇÃMANUTENÇÃO DO PROG. SAÚDE DO	24.28 PERCENTAGEM	11.550,00
10.301.1334.2.111 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES	23.62 PERCENTAGEM	487.888,00
10.301.1334.2.114 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA SAÚDE DA	21.13 PERCENTAGEM	890.969,00
10.301.1334.2.198 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE	24.28 PERCENTAGEM	174.680,00
10.301.1334.2.200 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	19.02 PERCENTAGEM	35.193,60
10.301.1334.2.201 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DO	35.18 PERCENTAGEM	99.600,00
10.301.1334.2.202 - MANUTENÇÃO DA REDE CEGONHA	24.28 PERCENTAGEM	3.656,40
10.301.1338.2.133 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	23.17 PERCENTAGEM	77.600,00
10.301.1339.2.195 - MANUT.DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - SB	56.23 PERCENTAGEM	237.164,00
10.301.1341.2.197 - APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ATENÇÃO BASICA-	28.14 PERCENTAGEM	110.299,00
10.302.1334.1.076 - AMPLIAÇÃO E REFORMA HOSPITAL MUL.	16.31 PERCENTAGEM	200.000,00
10.302.1334.1.125 - AQUISIÇÃO DE VEICULO	24.28 PERCENTAGEM	165.000,00
10.302.1334.1.138 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA.	23.54 PERCENTAGEM	151.994,80
10.302.1334.2.102 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DE PEQUENO	25.52 PERCENTAGEM	2.889.482,00
10.302.1340.2.196 - APLICAÇÃO DO TETO FINANC.AMB.E HOSP.-MAC	21.92 PERCENTAGEM	324.412,00
10.304.1334.2.113 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	45.43 PERCENTAGEM	100.996,00
10.305.1334.2.106 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	26.13 PERCENTAGEM	213.732,00
TOTAL DA UNIDADE		7.476.909,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA		
UNIDADE...: 06 - INST.DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA DA CONFUSÃO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.122.1315.2.224 - APOIO ADMINISTRATIVO	31.15 Porcentagem	17.380,00
09.272.1315.2.225 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	31.15 Porcentagem	302.500,00
TOTAL DA UNIDADE		319.880,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 06 - INST. DE PREVIDENCIA PROPRIA DE LAGOA		
UNIDADE...: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	50.00 PERCENTAGEM	900.120,00
TOTAL DA UNIDADE		900.120,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 07 - SEC MUL DE MEIO AMB. E RECURSOS HÍDRICOS		
UNIDADE...: 44 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.123.1316.2.237 - MANUT. SEC. DE MEIO AMB. E RECUR. HIDRIC	25.00 PORCENTAGEM	501.768,00
17.512.0611.1.118 - CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITARIO	50.00 PERCENTAGEM	59.400,00
17.512.1009.1.114 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE	50.00 PERCENTAGEM	118.800,00
17.512.1322.1.115 - CONSTRUÇÃO DE MODULOS SANITARIOS	50.00 PERCENTAGEM	35.640,00
17.512.1322.1.117 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTEZIANOS	50.00 PERCENTAGEM	17.820,00
17.512.1322.1.151 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS	50.00 PERCENTAGEM	22.000,00
18.182.0125.2.233 - APOIO A DEFESA CIVIL	50.00 PERCENTAGEM	16.500,00
18.541.1009.1.140 - REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE.	73.17 PERCENTAGEM	60.000,00
18.541.1009.2.157 - MANUTENÇÃO DOS SERV.DE LIMPEZA PUBLICA	64.48 PERCENTAGEM	603.686,00
18.541.1009.2.161 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE	50.00 PERCENTAGEM	80.520,00
18.541.1009.2.206 - MANUT. E CONSERV. DO BOSQUE MUNICIPAL	50.00 PERCENTAGEM	30.800,00
18.541.1009.2.232 - MANUTENÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO	30.33 PERCENTAGEM	30.840,00
TOTAL DA UNIDADE		1.577.774,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 08 - SECRET.MUL.DE JUVENTUDE, ESPORTE E LASER		
UNIDADE...: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE,ESPORTE E LASER		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
27.811.0721.1.042 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL	21.45 PERCENTAGEM	68.200,00
27.811.0721.1.122 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCYTE	18.71 PERCENTAGEM	73.800,00
27.811.0721.1.124 - CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA	24.28 PERCENTAGEM	94.121,50
27.811.0721.1.136 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	24.28 PERCENTAGEM	59.400,00
27.811.0721.1.146 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	30.36 PERCENTAGEM	44.880,00
27.811.0721.1.148 - CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA PARA MELHOR	24.28 PERCENTAGEM	11.000,00
27.811.0721.1.159 - REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	100.00 PORCENTAGEM	68.800,00
27.811.1325.2.207 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO DE RENDIMENTO	25.79 PERCENTAGEM	38.640,00
27.812.1325.2.167 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITARIO	26.88 PERCENTAGEM	31.324,00
27.812.1325.2.222 - MANUTENÇÃO DESPORTO INDÍGENA	31.25 Porcentagem	84.000,00
27.812.1337.2.027 - APOIO ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE FUTEBOL	24.28 PERCENTAGEM	35.480,50
27.812.1337.2.193 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTES	26.25 PERCENTAGEM	573.208,00
27.812.1346.2.223 - PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE PELC	32.26 Porcentagem	114.400,00
TOTAL DA UNIDADE		1.297.254,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 09 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
UNIDADE...: 45 - SECRETARIA MUL. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
20.122.1316.2.234 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE	55.48 PERCENTAGEM	513.489,50
20.604.1330.2.175 - DEFESA E VIGILANCIA SANITARIA ANIMAL	50.00 PERCENTAGEM	7.700,00
20.605.0669.1.131 - CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	50.00 PERCENTAGEM	64.140,56
20.605.0669.2.030 - MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DA	50.00 PERCENTAGEM	26.444,00
20.605.0669.2.136 - APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA	76.26 PERCENTAGEM	195.000,00
20.605.0669.2.176 - MANUTENÇÃO DA FEIRA	50.00 PERCENTAGEM	9.900,00
20.605.0669.2.220 - APOIO A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO	50.00 PERCENTAGEM	77.000,00
20.606.0668.1.142 - CONST. DE UNIDADE PRODUTIVA COMUNITÁRIA	50.00 PERCENTAGEM	11.000,00
20.606.0668.1.149 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRICOLA	50.00 PERCENTAGEM	151.960,00
20.606.0668.1.153 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	50.00 PERCENTAGEM	44.000,00
20.606.0668.2.213 - APOIO AO MICRO E PEQUENO PRODUTOR RURAL	71.18 PERCENTAGEM	292.267,00
TOTAL DA UNIDADE		1.392.901,06

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 10 - FUNDO MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAGOA		
UNIDADE...: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.123.1316.2.152 - MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUL DE HABITAÇÃO	24.28 PERCENTAGEM	157.141,60
08.122.1316.2.141 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	24.58 PERCENTAGEM	747.831,80
08.241.1318.2.143 - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTÊNCIAL	11.90 PERCENTAGEM	10.927,00
08.241.1318.2.144 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DO	41.86 PERCENTAGEM	90.128,00
08.242.1318.2.145 - ATENÇÃO SOCIAL A PESSOAS COM DEFICIENCIA	24.28 PERCENTAGEM	15.158,00
08.243.1318.1.105 - CONST.DO PREDIO DO CONSELHO TUTELAR	17.24 PERCENTAGEM	90.800,00
08.243.1318.2.146 - FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	15.90 PERCENTAGEM	71.866,80
08.243.1318.2.147 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	24.81 PERCENTAGEM	282.267,60
08.244.0493.2.090 - PROGRAMA DE APOIO E ASSISTÊNCIA AO	24.28 PERCENTAGEM	34.650,00
08.244.1319.1.106 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO PREDIO DO CRAS	22.83 PERCENTAGEM	110.000,00
08.244.1319.1.107 - CONSTRUÇÃO DO PREDIO DO CREAS	21.06 PERCENTAGEM	99.200,00
08.244.1319.2.142 - FORTALECIMENT.DE CONTROLE SOCIAL-	38.30 PERCENTAGEM	31.029,20
08.244.1319.2.151 - EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SUAS-IGD-SUAS	21.94 PERCENTAGEM	30.416,40
08.244.1335.2.189 - PROMOVER SERVIDE PROTEÇÃO SOCIAL	29.62 PERCENTAGEM	465.858,60
08.244.1335.2.190 - APRIMORAMENTO DO CADUNICO-BOLSA FAMILIA	23.44 PERCENTAGEM	47.062,00
08.244.1335.2.208 - PROM. SERV. CONVIVENC. E FORT. DE VINCUL	26.89 PERCENTAGEM	42.900,00
08.244.1336.2.191 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECECIAL DE MEDIA	23.41 PERCENTAGEM	429.868,00
08.244.1345.2.210 - REALIZAÇÃO CASAMENTO COMUNITARIO	24.28 PERCENTAGEM	25.300,00
14.421.1318.1.143 - CONSTRUÇÃO DA CASA DE VELÓRIO	59.78 PERCENTAGEM	76.500,00
14.422.1318.2.150 - MANUTENÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS,	24.28 PERCENTAGEM	3.564,00
16.482.1316.1.109 - MORAR MELHOR	5.32 PERCENTAGEM	160.000,00
16.482.1316.1.154 - MINHA CASA MINHA VIDA URBANO	34.38 Porcentagem	220.000,00
16.482.1316.1.155 - MINHA CASA MINHA VIDA RURAL	34.38 Porcentagem	220.000,00
TOTAL DA UNIDADE		3.462.469,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DETALHAMENTO DAS AÇÕES E METAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO...: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
UNIDADE...: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO	**METAS FÍSICAS**	**METAS FINANCEIRAS**
04.122.1316.2.168 - MANUT. DA SECRET. MUNICIPAL DE TURISMO.	27.61 PERCENTAGEM	412.352,00
23.695.1327.1.097 - CONSTRUÇÃO DO PORTAL DA ENTRADA	17.67 PERCENTAGEM	68.800,00
23.695.1327.1.127 - CONSTRUÇÃO DO CAIS	24.28 PERCENTAGEM	35.640,00
23.695.1327.1.128 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO	10.02 PERCENTAGEM	21.292,00
23.695.1327.1.129 - REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA	18.78 PERCENTAGEM	110.000,00
23.695.1327.2.169 - MANUT.DE EVENTOS E APOIO AO TURISMO	20.59 PERCENTAGEM	318.100,00
TOTAL DA UNIDADE		966.184,00
TOTAL GERAL		44.163.979,46

NELSON ALVES MOREIRA

059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM

599.585.371-68

SEC. PLANEJAMENTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto n. 25/2018

LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4° § 1°) R$

ESPECIFICAÇÃO	2020				2021				2022			
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	% PIB	% RCL
Receitas Total	44.163.979,46	44.163.979,46	18,7009	108,2958	45.930.538,64	45.930.538,64	18,7009	108,2958	47.767.760,19	47.767.760,19	18,7009	112,6277
Receitas Primárias (I)	43.777.119,46	43.777.119,46	18,5371	107,3472	45.528.204,24	45.528.204,24	18,5371	107,3472	47.349.332,41	47.349.332,41	18,5371	111,6411
Despesas Total	44.163.979,46	44.163.979,46	18,7009	108,2958	45.930.538,64	45.930.538,64	18,7009	108,2958	47.767.760,19	47.767.760,19	18,7009	112,6277
Despesas Primárias (II)	43.875.141,46	43.875.141,46	18,5786	107,5876	45.630.147,12	45.630.147,12	18,5786	107,5876	47.455.353,00	47.455.353,00	18,5786	111,8911
Resultado Primário (III) = (I - II)	-98.022,00	-98.022,00	-0,0415	-0,2404	-101.942,88	-101.942,88	-0,0415	-0,2404	-106.020,59	-106.020,59	-0,0415	-0,2500
Resultado Nominal												
Dívida Pública Consolidada												
Dívida Consolidada Líquida												
Receitas Primárias advindas de PPP (IV) Despesas Primárias geradas por PPP (V) Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)												

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data 12/11/2019 Hora: 16:38

NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 250/2018
CPF: 599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2020

AMF, Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS EM 2018	% RCL	METAS REALIZADAS EM 2018	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
						VALOR	%
Receitas Total	37.958.399,20	103,7282	33.535.797,65	0,0000	91,6426	-4.422.601,55	-0,1165
Receitas Primárias (I)	37.936.799,20	103,6692	33.535.797,65	0,0000	91,6426	-4.401.001,55	-0,1160
Despesas Total	37.958.399,20	103,7282	33.095.907,49	0,0000	90,4406	-4.862.491,71	-0,1281
Despesas Primárias (II)	37.255.819,20	101,8083	32.797.493,74	0,0000	89,6251	-4.458.325,46	-0,1197
Resultado Primário (III) = (I - II)	680.980,00	1,8609	738.303,91	0,0000	2,0175	57.323,91	0,0842
Resultado Nominal		0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Pública Consolidada		0,0000		0,0000	0,0000		0,0000
Dívida Consolidada Líquida		0,0000		0,0000	0,0000		0,0000

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data: 12/11/2019 Hora: 16:39.

NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
Secretário Municipal de Administração - Finanças
Decreto nº 2019/2018

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
CPF: 599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2020

AMF, Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, §2º, inciso II) — R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	32.009.369,67	37.958.399,20	18,59	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00
Receitas Primárias (I)	31.989.369,67	37.936.799,20	18,59	40.777.877,86	7,49	43.777.119,46	7,36	45.528.204,24	4,00	47.349.332,41	4,00
Despesa Total	32.009.369,67	37.958.399,20	18,59	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00
Despesas Primárias (II)	31.898.369,67	37.255.819,20	16,80	40.869.115,86	9,70	43.875.141,46	7,36	45.630.147,12	4,00	47.455.353,00	4,00
Resultado Primário (I - II)	91.000,00	680.980,00	648,3	-91.238,00	-113,4	-98.022,00	7,44	-101.942,88	4,00	-106.020,59	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	32.009.369,67	37.958.399,20	18,59	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00
Receitas Primárias (I)	31.989.369,67	37.936.799,20	18,59	40.777.877,86	7,49	43.777.119,46	7,36	45.528.204,24	4,00	47.349.332,41	4,00
Despesa Total	32.009.369,67	37.958.399,20	18,59	41.157.953,86	8,43	44.163.979,46	7,30	45.930.538,64	4,00	47.767.760,19	4,00
Despesas Primárias (II)	31.898.369,67	37.255.819,20	16,80	40.869.115,86	9,70	43.875.141,46	7,36	45.630.147,12	4,00	47.455.353,00	4,00
Resultado Primário (I - II)	91.000,00	680.980,00	648,3	-91.238,00	-113,4	-98.022,00	7,44	-101.942,88	4,00	-106.020,59	4,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0	0,00	-100,0

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável: PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data: 12/11/2019 hora: 16:40

NELSON ALVES MOREIRA

CPF: 059.073.061-49

PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM

Secretário Municipal de Administração - Finanças

Decreto nº 260/2018

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM

CPF: 599.585.371-68

SEC. PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º,inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	8.126.089,11	100,00	7.635.026,23	100,00	6.876.918,19	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.126.089,11	100,00	7.635.026,23	100,00	6.876.918,19	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO RPPS	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data: 12/11/2019 hora: 16:41

CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADEMILTON DE SOUZA MILHOMEM
Secretario Municipal de Administraçao - Finanças

CPF: 599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL (I)			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL	1.319.113,16	2.436.977,35	1.614.557,20
Investimentos	1.080.278,32	1.357.323,90	1.496.517,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	238.834,84	1.079.653,45	118.039,37
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência Social			
TOTAL	1.319.113,16	2.436.977,35	1.614.557,20

SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	-1.319.113,16	-2.436.977,35	-1.614.557,20

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data: 12/11/2019 hora: 16:43

NELSON ALVES MOREIRA
059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
Secretario Municipal de Administração - Finanças
Decreto nº 250/2018

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

RECEITAS	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RGPS p/ RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVID.(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receitas Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVID.RPPS (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LAGOA DA CONFUSÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS	2016	2017	2018
DESPESAS PREVID.RPPS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária RPPS p/ RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVID.RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PREVID.- RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	2016	2017	2018
TOTAL DOS APORTES P/O RGPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Insufic.Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos p/Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4°, §2°, inciso IV, alínea "a")

R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FIN. EXERC

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data: 12/11/2019, Hora: 16:44

NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
Secretario Municipal de Administração e Finanças

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
CPF: 599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO CONSOLIDADO

2020

LRF, art 5º, inciso I

R$

ESPECIFICAÇÃO	2020
RECEITA TOTAL	44.163.979,46
(-) RECEITA NÃO PRIMÁRIA - APLICAÇÃO MERCADO DE CAPITAIS, OPERAÇÃO DE CRÉDITO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - ALIENAÇÃO DE BENS - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	386.860,00
RECEITA PRIMÁRIA	43.777.119,46
DESPESA TOTAL	44.163.979,46
(-) DESPESA NÃO PRIMÁRIA - ENCARGOS COM A DÍVIDA - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	288.838,00
DESPESA PRIMÁRIA	43.875.141,46
RESULTADO PRIMÁRIO	-98.022,00

NELSON ALVES MOREIRA
CPF: 059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
Secretário Municipal de Administração - Finanças
Decreto nº 2[illegible]

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
CPF: 599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

2020

ARF(LRF,art 4°, § 3°) R$

PASSIVOS CONTIGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Fonte: Sistema Megasoft Informática Ltda. Unidade Responsável PREFEITURA MUN DE LAGOA DA CONFUSAO Data: 12 de nov de 2019 16:46:50

NELSON ALVES MOREIRA
059.073.061-49
PREFEITO MUNICIPAL

ADIMILTON DE SOUZA MILHOMEM
599.585.371-68
SEC. PLANEJAMENTO